



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado Pernambuco

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

LEI Nº 799/93, de 21 de Outubro de 1993.

EMENTA: Reajusta os salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, na seguinte ordem:

- Secretário C/C.....	33.600,00
- Diretor C/C.....	21.168,00
- Tesoureiro C/C.....	17.136,00
- Assistente Legislativo C/C.....	15.232,00
- Auxiliar de Administração C/C.....	15.232,00

Parágrafo Único - Os Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais c/c; Arquivista c/c; Recepcionista c/c; perceberam mensalmente o salário mínimo Nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de Outubro de 1993.

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 21 de Outubro de 1993.

-  -
PREFEITO -

a. JONAS COSTA SOBRINHO.